

João Leal

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

(Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a doação, ao Estado de Minas Gerais, os seguintes prédios de Escolas de propriedade desta Municipalidade: Prédio do Bairro do Niterói - Graça - Mata do Salgado.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 13 de Fevereiro de 1968.

João Leal da Silva
Prefeito Municipal
Deputado

Lei nº 613 / 68.

Dispõe sobre Criação de Cargo e dá
Outras providências

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado no quadro geral dos funcionários desta Prefeitura 1(um) cargo de Motorista e um (1) cargo de Gratorista.

Artigo 2º — O Padrão de vencimentos será
idêntico aos cargos da mesma categoria, já
criados em Lei:

Artigo 3º — As despesas constantes no artigo
1º desta Lei corram a conta de dotações orça-
mentárias próprias.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data
de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
13 de fevereiro de 1968.

José Diniz da Silva.
Prefeito Municipal.
Secretário.

Lei nº 614/68.

Dispõe sobre venda de um Chassis de
propriedade desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Carmo do Para-
naíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a vender um chassis Chevrolet,
ano 1960, de propriedade desta Prefeitura,
pelo preço mínimo de R\$3.000,00 (três
mil euzzeiros novos).